



PL 793/2007  
Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 13 de novembro de 2007

Ofício A. J. L. nº 194/07

CÓPIA

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva criar a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SMPED, em substituição à atual Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida prevista no Decreto nº 45.811, de 1º de abril de 2005, com as alterações subseqüentes.

Justificativas não faltam para a criação, mediante lei, de órgão em nível de Secretaria com competência específica para conduzir as políticas públicas municipais voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Com efeito, o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE aponta que 14,5% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência. No Município de São Paulo, com uma população em torno de 10 milhões de habitantes, 10,32% das pessoas enquadram-se como deficientes, nas seguintes modalidades: deficiência mental (1,26%), deficiência auditiva (2,37%), deficiência motora (3,27%), deficiência física (0,72%) e deficiência visual (6,59%).

A título de ilustração, segue abaixo o quadro da população com deficiência na Cidade de São Paulo, dividida por Subprefeitura, cujo levantamento foi realizado pela Área Temática da Saúde da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir dos dados do Censo 2000:

População com deficiência por Subprefeitura (COGest - set/2004)						
Subprefeitura	População pesquisada	% Def. Física	% Def. Motora	% Def. Mental	% Def. Auditiva	% Def. Visual



Aricanduva/Formosa/Carrão	314.946	0,73	3,34	1,36	2,32	6,54
Butantã	589.257	0,74	3,41	1,33	2,57	7,36
Cidade Ademar	367.664	0,84	3,19	1,37	2,85	6,07
Campo Limpo	526.171	0,76	3,24	1,21	2,42	7,29
Cidade Tiradentes	190.675	0,59	3,17	1,06	2,35	7,60
Casa Verde/Cachoeirinha	313.324	0,65	3,12	1,27	2,36	7,30
Capela do Socorro	689.474	0,69	2,76	1,21	2,48	6,70
Ermelino Matarazzo	198.037	0,67	2,87	1,27	2,84	6,18
Freguesia do Ó/Brasilândia	392.247	0,67	2,92	1,31	2,22	5,48
Guaianases	205.629	0,68	3,83	1,50	2,12	8,34
Ipiranga	275.051	0,64	3,56	1,23	2,03	6,86
Itaim Paulista	131.442	0,49	3,55	1,16	2,37	6,24
Itaquera	696.159	0,69	2,97	1,15	2,25	7,19
Jabaquara	201.511	0,75	3,53	1,28	2,49	7,16
Jaçanã/Tremembé	287.744	0,59	2,57	1,15	2,43	4,82
Lapa	385.047	0,81	3,89	1,49	2,71	6,52
M'Boi Mirim	229.565	0,78	3,28	1,04	2,70	5,64
Mooca	348.696	0,75	3,98	1,41	2,24	7,77
Parelheiros	23.227	1,26	3,81	1,30	2,26	5,03
Penha	453.196	0,72	3,78	1,29	2,28	6,78
Perus	101.425	0,48	3,71	1,27	2,24	6,58
Pinheiros	444.219	0,78	3,16	1,21	2,74	6,33
Pirituba/Jaraguá	295.435	0,75	3,16	1,29	2,32	6,21
Santo Amaro	297.350	0,77	3,72	1,34	2,47	6,62
São Mateus	314.441	0,65	2,88	1,23	2,06	5,33
São Miguel	641.893	0,74	2,80	1,19	2,74	6,05
Santana/Tucuruvi	310.130	0,82	3,71	1,34	2,04	7,72
Sé	550.701	0,65	3,35	1,17	2,62	5,60
Vila Prudente/Sapopemba	200.320	0,81	3,29	1,31	1,93	6,76
Vila Maria/Vila Guilherme	217.625	0,58	3,49	1,21	2,61	8,10



Vila Mariana	242.939	0,74	3,46	1,21	2,43	5,29
Total	10.435.540	0,71	3,64	1,26	2,37	6,59

Como se não bastassem as suas próprias limitações pessoais, as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida convivem diariamente com a inadequada acessibilidade a ruas, prédios, restaurantes, passeios públicos e outros locais de convívio social.

Mas essa não é a principal dificuldade enfrentada pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na Cidade de São Paulo. De fato, alimentado por anos de história, o preconceito é o mais hediondo obstáculo imposto a esses cidadãos.

Diante desse lamentável cenário, em 2005, pelo Decreto nº 45.811, de 1º de abril de 2005, o Executivo organizou a Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em uma iniciativa inédita, para cuidar unicamente das políticas públicas em defesa desse segmento da população.

Assim, foi a nova Pasta posta em funcionamento com a nobre missão de levar qualidade de vida para o paulistano que possui algum tipo de deficiência, seja ela física, mental, auditiva, visual ou motora.

Na época, o objetivo principal foi promover a sinergia, tendo como base o aproveitamento das ações que já eram desenvolvidas por outros órgãos municipais, bem como sugerir a adoção de novas medidas e projetos. Todo esse trabalho criou um importante facilitador, consubstanciado no desenvolvimento de atividades simultâneas e intersetoriais.

É certo que impende disponibilizar empregos para as pessoas com deficiência, mas, ao mesmo tempo, é necessário implantar meios de transporte acessíveis para levá-las até seus destinos. Por outro lado, inútil será tornar acessíveis meios de locomoção para as várias regiões da Cidade de São Paulo se não houver espaços para receber adequadamente os deficientes, como, por exemplo, a escola e os locais de lazer (praças, teatros, cinemas, etc).

Em suma, a grande e primeira missão da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida tem sido propiciar às pessoas com deficiência todos os meios necessários para que elas possam se integrar dignamente à sociedade, tudo pela via da acessibilidade.

Dessa forma, ante o sucesso experimental vivenciado pela atual Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, impõe-se a sua consolidação legal, com a devida estrutura mínima de cargos e unidades



administrativas imprescindíveis à execução de suas atribuições, de modo a propiciar o real cumprimento da enorme demanda emergencial da população, relativamente a esse segmento.

Cumpre esclarecer, por derradeiro, que a maior parte dos recursos necessários à implantação e funcionamento da nova Pasta advirão das dotações já destinadas à atual Secretaria Especial da Pessoa Deficiente ou com Mobilidade Reduzida, complementadas, se necessário, por meio da anulação parcial de recursos orçamentários correspondentes. Ademais, foram atendidas as exigências previstas nos artigos 16, 17, 18 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação orçamentária e financeira do Município, na conformidade dos pronunciamentos nesse sentido exarados pelas Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

Nessas condições, evidenciado o interesse público de que reveste a propositura, merecerá ela, certamente, o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito

Acompanham o presente: projeto de lei, pronunciamentos das Secretarias Municipais do Planejamento – SEMPLA e de Finanças – SF, bem como os documentos orçamentários e financeiros pertinentes.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/drs  
SMPED/01